**ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER**

**CAPÍTULO XX**

**REFLEXÕES SOBRE GRUPOS DE HOMENS AUTORES DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER**

**REFLECTIONS ON GROUPS OF MEN AUTHORS OF VIOLENCE AGAINST WOMEN**

**RESUMO**

**Introdução:** A violência doméstica é um problema global que afeta milhares de mulheres, com efeitos adversos para a saúde e o bem-estar das vítimas. Uma parte fundamental da abordagem a esse problema é a reeducação dos homens autores de violência doméstica, com a função de desenvolver comportamentos alternativos e favorecer a interrupção do ciclo de abuso. **Objetivo:** Analisar as intervenções direcionadas a homens autores de violência doméstica (HAV), especialmente no que concerne às suas dificuldades de implementação. **Metodologia:** foi realizada uma revisão integrativa da literatura através de buscas no portal de periódicos da CAPES em outubro de 2023, usando as palavras-chave "violência doméstica" e "homens", presentes nos "Descritores em ciências da saúde" (Decs). **Resultados e discussão:** Os principais resultados encontrados evidenciaram barreiras nas intervenções com os homens em razão de uma lógica punitivista, falta de investimento governamental para as iniciativas de reeducação e acompanhamento psicossocial, além da falta de capacitação e supervisão dos profissionais frente às intervenções. **Considerações finais:** Análises tais como essa podem ser úteis para orientar a melhoria de práticas com HAV, além de influenciar políticas públicas de reeducação e acompanhamento psicossocial. Além disso, pode contribuir para o planejamento de estratégias de prevenção da violência e promoção da mudança cultural, desafiando normas prejudiciais e promovendo sociedades mais seguras e igualitárias.

**Palavras-chave:** violência doméstica; homens; intervenções.

**ABSTRACT**

**Introduction**: Domestic violence is a global problem that affects thousands of women, with adverse effects on the health and well-being of victims. A fundamental part of the approach to this problem is the re-education of men who commit domestic violence, with the aim of developing alternative behaviors thus interrupting the cycle of abuse. **Objective**: To analyze interventions with men perpetrators of domestic violence (DVP), especially regarding their implementation difficulties. **Methodology**: an integrative literature review was carried out through searches on the CAPES portal in October 2023, using the keywords "domestic violence" and "men" present in the "Descriptors in Health Sciences" (Decs). **Results and discussion**: The main results highlighted barriers in interventions with men due to punitive cultural values, lack of government investment in re-education and psychosocial monitoring initiatives, in addition to the lack of training and supervision of professionals in relation to interventions. **Final considerations**: Studies such as this can be useful to guide the improvement of practices with DVPs, in addition to influencing public policies for re-education and psychosocial monitoring. Furthermore, it can contribute to planning strategies to prevent violence and promote cultural change, challenging harmful norms and promoting safer and more equal societies.

**Keywords:** domestic violence; men; interventions.

**1 INTRODUÇÃO**

A violência doméstica e familiar contra a mulher se define por ações que possam causar danos, sejam físico, sexual, psicológico, patrimonial ou moral à vítima. É caracterizada por ocorrer no âmbito doméstico, onde reside a mulher, na qual o agressor conviva ou já tenha convivido com a vítima (Brasil, 2006). No Brasil, o número de mulheres que afirma já ter sofrido algum tipo de violência dentro do âmbito doméstico alcança a faixa de 29%. (DataSenado, 2021).

Em virtude desse alarmante número de violências cometidas contra as mulheres no país, foi promulgada a Lei n° 11.340, conhecida como “Lei Maria da Penha”, em 2006. Esta tem como objetivo coibir e prevenir as violências sofridas por mulheres em âmbito doméstico e familiar, sejam elas físicas, psicológicas, patrimoniais, morais e/ou sexuais (Brasil, 2006). Além da dimensão de criminalização dessas violências e previsão de penalidades ao agressor, a Lei Maria da Penha também prevê a promoção de políticas públicas de prevenção e enfrentamento à violência contra a mulher, com dispositivos voltados para a assistência às vítimas, além de programas de reeducação para os agressores. Os dispositivos são: os Centros de Referência de Atendimento à Mulher, a Delegacia da Mulher, o Disque-180, a Secretaria de Políticas para Mulheres, Casas Abrigo e a Casa da Mulher Brasileira, além de dispor a criação de centros de educação e de reabilitação para os agressores (Brasil, 2006).

Nessa perspectiva, a Lei n° 13.984, que é consoante às diretrizes da Lei n° 11.340, estabelece que o agressor deve fazer parte de programas de recuperação, reeducação e ter um acompanhamento psicossocial individual e/ou grupo de apoio, além da intervenção punitivista. Sendo assim, é de suma importância que se tenham políticas públicas que sejam voltadas para homens autores de violência (HAV), visto que planejar intervenções com HAV é uma importante ferramenta para o combate e prevenção da violência contra a mulher (Pitanguy, 2017).

Tendo em vista tais considerações, o presente estudo teve como objetivo realizar um levantamento de literatura sobre intervenções com HAV, a fim de identificar as principais ações que vêm sendo realizadas, seus objetivos, resultados relatados e desafios na implementação.

**2 METODOLOGIA**

A presente pesquisa trata-se de uma revisão de literatura integrativa, na qual consiste em um importante método de análise e síntese de conhecimento (Souza; Silva; Carvalho, 2010). Para o estudo foram realizadas buscas em outubro de 2023, no portal de periódicos CAPES, por meio da combinação das palavras “violência doméstica” e “homens”, presentes no Decs, Descritores em ciências da saúde. Os critérios de inclusão estabelecidos foram: a) dos últimos 5 anos (2018-2023); b) textos completos; c) que abordassem intervenções com HAV; d) artigos de revisão; e) de língua portuguesa; e f) artigos revisado por pares, e como critério de exclusão a) trabalhos na categoria de dissertação, tese e monografias); b) estudos que não abordassem intervenções com HAV; c) artigos duplicados. Inicialmente foram identificados 259 artigos. Após a aplicação dos critérios de inclusão e exclusão, restaram 48. Portanto, foi realizada a leitura dos objetivos e resumo dos 48 trabalhos e novamente aplicados os critérios de inclusão e exclusão, restando então 6 artigos para a revisão.

**3 RESULTADOS E DISCUSSÃO**

A Tabela 1 apresenta os objetivos e resultados relatados dos artigos analisados

**Tabela 1.** Resultados encontrados a partir dos artigos selecionados para a revisão integrativa.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **FONTE** | **OBJETIVO** | **RESULTADOS** |
| Souza, T. L, *et al.,* 2018 | Analisar a atenção dispensada ao autor de violência doméstica e familiar cometida contra a mulher em Belém, em especial com base na experiência do NEAH (Núcleo Especializado de Atendimento ao Homem Autor de Violência Contra a Mulher) da Defensoria Pública do Estado. | Foi identificado as dificuldades encontradas na implementação desses serviços que envolvem a própria resistência do próprio sistema do governo, com a possibilidade de políticas para agressores para além do viés punitivo. |
| Pessôa e Wanderley, 2020 | Analisar ações com grupos reflexivos de homens no Brasil e explanar as metodologias aplicadas nas intervenções realizadas. | Foi identificado que as trajetórias  de pesquisas e reflexões críticas sobre este tipo de trabalho no Brasil é recente e que há uma necessidade de um real efetivação das demandas trazidas pela pela Lei Maria da Penha. |
| Vidal, P. J, *et al.,* 2019 | Apresentar os resultados de uma observação na qual se avaliaram os serviços de assistência prestados pelo Núcleo de Atendimento ao Homem Autor de Violência Doméstica e Familiar (Neah), a partir de depoimentos dos assistidos e de suas companheiras. | Foi identificado que há avanços significativos da Lei Maria da Penha para a proteção das mulheres vítimas de violência. Entretanto, seguem pendentes aspectos como a prevenção e a ressocialização dos homens acusados de violência. |
| Nothaff, J. R, *et al.,* 2019 | Analisar a produção acadêmica nacional sobre o tema a partir da literatura especializada e relatórios nacionais. | Foi identificado que as pesquisas sobre intervenções com autores de violência doméstica e familiar são bastante recentes no Brasil. |
| Einhard, A. *et al.,* 2020 | Analisar a alegação apresentada por homens autores de violência doméstica contra as suas companheiras (ou ex‐companheiras), pelo cometimento de seus atos. | Foi identificado a importância de estudar e trabalhar com todos os personagens que fazem parte desse ciclo de violência. É demonstrado a urgência de políticas a partir do relato dos entrevistados. |
| Oliveira, C. E. A, *et al.,* 2021 | Identificar os argumentos mobilizados para justificar a implementação dos serviços que fazem intervenções com homens autores de violência. | Foi identificado a importância do enfrentamento efetivo de debates na esfera pública para se construir efetivas formas de intervenções para homens autores de violência. |

**Fonte:** Elaborado pelas autoras, 2023.

Como é possível observar na Tabela, os textos analisados destacam as dificuldades na implementação dos serviços de intervenção frente a HAV, dentre elas a busca por formas de intervenção realmente efetivas. Dentre as dificuldades no planejamento das intervenções, destacamos a necessidade de se caracterizar as principais variáveis que determinam padrões de agressões de mulheres, por parte de homens.

Em uma análise das alegações feitas por homens para justificar seus atos violentos, Einhardt e Sampaio (2020) perceberam que eles tentaram manter a condição de dominadores, e quando essas mulheres tentaram reagir ou não performaram a feminilidade, os homens repreenderam-as com atos violentos. Com isso, eles justificaram que seus atos foram reativos às condutas inapropriadas das mulheres, como a de manter o contato com pessoas do sexo masculino, usar o celular no meio da noite e reclamar pela quantidade de álcool que o parceiro estava ingerindo. Na perspectiva desses HAV, os homens devem ser aceitos como são, enquanto as mulheres são julgadas como ingratas, irresponsáveis, impulsivas e levianas.

Segundo Vidal (2019) também é comum a argumentação de que homens que agridem mulheres, em sua maioria, seriam usuários de substâncias, como álcool e drogas, ou estariam em situação de trabalho precarizada ou desempregados. Apesar de haver uma correlação entre o acontecimento da violência e tais variáveis, não se pode traçar uma relação causal entre essas condições e a emissão de comportamentos violentos contra a mulher. Para a devida compreensão destes últimos, deve-se considerar os padrões de gênero que a sociedade impõe (Vidal, 2019). Dessa forma, segundo o mesmo autor, há crenças e comportamentos que legitimam o que é ser homem e o que é ser mulher, ensinando comportamentos de dominação e expressão de virilidade para homens e de subordinação para mulheres, dando base às relações violentas entre os sexos.

Dessa forma, a noção de masculinidade é construída em torno do referencial de mostrar e manter a virilidade e o direito de exercer a violência, referências que são utilizadas como validação dos homens por seus semelhantes. Ao mesmo tempo, alimenta-se a aversão a tudo que remete à feminilidade, o que sustenta a homofobia e a misoginia (Zanello, 2018; Vidal, 2019; Einhardt; Sampaio, 2020; Pessoa; Wanderley, 2020).

Por outro lado, a referência de feminilidade é baseada em comportamentos de passividade, subalternidade e de cuidado, ainda que tais cuidados negligenciam as próprias necessidades da mulher (Einhardt; Sampaio, 2020). Nesse sentido, os homens são ensinados a dominar e as mulheres a serem dominadas, e a partir dessas perspectivas, os homens justificam os seus atos violentos.

Diante desse reconhecimento, os grupos reflexivos mostram-se como uma ferramenta de intervenção com homens autores de violência, uma vez que esses têm como objetivo central promover espaços de reflexão sobre os parâmetros definidores da masculinidade na nossa cultura e os papéis de gênero (Pessoa; Wanderley, 2020).

Os grupos reflexivos para HAV são previstos na Lei Maria da Penha, Lei 11.340/2006, a qual prevê o desenvolvimento de intervenções com autores de violência, como os “centros de educação e de reabilitação para os agressores” e “programas de recuperação e reeducação” (Nothaft; Beiras, 2019). Esses grupos são orientados pelas Diretrizes Gerais dos Serviços de Responsabilização e Educação do Agressor. A defesa pelos grupos reflexivos, segundo Pessoa e Wanderley (2020), está na própria proteção das mulheres, com caráter obrigatório e educativo, e não em ser assistencial ou um “tratamento”, no sentido de oferecer uma assistência jurídica que os defendam ou tratar as suas “questões doentias”, como o abuso de substâncias. Os grupos, ainda, não se propõem a ser uma solução para tudo, mas visam uma mudança estrutural. Contudo, os grupos devem ter uma instância legal, estruturas adequadas, profissionais especializados, metodologias desenvolvidas e espaços adequados para a sua realização (Vidal, 2019; Einhardt; Sampaio, 2020; Pessoa; Wanderley, 2020).

**3.1 DESAFIOS NA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INTERVENÇÕES COM HAV**

Dentre os desafios na implantação e manutenção de intervenções com HAV, os autores consultados destacaram a concepção punitivista por parte da sociedade e do Estado, a qual envolve o descompromisso com a perspectiva de transformação humana e a ênfase na perspectiva de que o homem autor de violência doméstica deve responder a medidas com o “rigor da lei” e, desse modo, ser socialmente banido (Pessoa; Wanderley, 2020; Souza; Lopes; Silva, 2018).

Diferente do referencial punitivista, os grupos reflexivos podem ser compreendidos como espaços de reflexão que visam a transformação pessoal, ao mesmo tempo em que responsabiliza o autor por sua conduta (Pessoa; Wanderley, 2020); (Nothaft; Beiras, 2019). Todavia, Vidal (2019) salienta que o papel desempenhado por essas políticas públicas destinadas aos homens que cometem violência doméstica é confundido como sendo uma forma de defesa e concordância com a atitude perpetuada pelo agressor com suporte do Estado. Ademais, é pontuado que algumas vítimas consideram que os acusados de violência doméstica não deveriam receber esse tipo de defesa.

Nesse contexto, existem copiosos desafios em relação à intervenção com homens que cometem a violência doméstica. Dentre eles, destaca-se a falta de investimento por parte do setor estatal, tal como apontado por Pessoa e Wanderley (2020), o qual pontua a interrupção dos atendimentos e acompanhamentos dos homens autores de violência como consequência da falta de comprometimento e apoio dos órgãos públicos, na esfera municipal, estadual e federal. Em concordância, Nothaft e Beiras (2019), por meio de relatórios, afirmam que as verbas financeiras para estes grupos costumam ser descontinuadas, o que possibilita a execução apenas de ações temporárias. A partir disso, é desencadeada uma dificuldade para estruturar os programas e mantê-los pela escassez de investimentos.

Por fim, outra importante dificuldade tem sido a falta de capacitação e supervisão dos profissionais frente às intervenções com homens que perpetram a violência doméstica. Tal dificuldade impõe limitações nas potencialidades das estratégias de intervenção (Nothaft; Beiras, 2019; Lopes, 2021).

**4 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Considerando o fenômeno da Violência Doméstica e Familiar contra a mulher como uma violência de gênero, reconhece-se que a dimensão cultural e social tem grande influência sobre as condutas masculinas, uma vez que é construída e reforçada em torno da relação de dominação entre os sexos, colocando as mulheres em condições de submissão.

Embora existam correlações entre práticas de violência cometida pelos homens contra as mulheres com variáveis como o uso de álcool e outras drogas, a condição de desemprego e problemas econômicos, a compreensão das variáveis causais requer a consideração dos papéis de gênero, uma vez que não se observa a correlação entre uso de substâncias, desemprego e problemas econômicos de mulheres com práticas de violência cometidas por mulheres contra homens.

Nesse sentido, entende-se que os papéis de gênero têm participação fundamental na produção e validação de violências praticadas por homens contra mulheres. Tal consideração está em conformidade com a pesquisa de Einhardt e Sampaio (2020), que demonstra homens autores de violência justificando seus atos violentos através de discursos machistas e misóginos, em que declaram a condição de ser os dominadores enquanto que as mulheres deveriam ser submissas e não contrárias às regras sociais impostas para feminilidade.

O entendimento de que os papéis de gênero constituem o terreno fértil para a produção e validação de diversas formas de violência contra a mulher destaca a importância de se promover a disseminação, na nossa cultura, de programas de recuperação, reeducação e de um acompanhamento psicossocial individual e/ou grupo de apoio para homens autores de violência, além da intervenção punitivista, como promulga a Lei n° 11.340. Porém, apesar de previstas em lei, tais iniciativas são ainda incipientes e enfrentam dificuldades de implementação e manutenção.

Esse estudo teve como objetivo tecer considerações sobre iniciativas de intervenção que vêm sendo conduzidas com homens autores de violência doméstica, com foco especial na consideração das dificuldades que tais iniciativas têm enfrentado. Foram discutidas dificuldades na aceitação social acerca da importância e necessidade de tais medidas como uma das dimensões do enfrentamento à violência contra a mulher, falta de capacitação de profissionais para atuarem com essa demanda, bem como dificuldades de ordem financeira, advindas do insuficiente suporte do Estado.

A esses problemas, acrescentamos aqui a ausência de iniciativas sociais e do Estado que envolvam a avaliação continuada da eficácia dessas estratégias de intervenção, explorando a eficácia a longo prazo, comparando diferentes abordagens, considerando fatores subjacentes, envolvendo a comunidade, avaliando a segurança das vítimas e adaptando as intervenções culturalmente. Essas iniciativas, que podem ser desenvolvidas no âmbito da pesquisa e das políticas públicas, são essenciais para o planejamento e implementação de intervenções férteis à transformação social no que concerne à violência contra a mulher.

**REFERÊNCIAS**

BEIRAS, A.; NASCIMENTO, M. Homens e violência contra as mulheres pesquisas e intervençoes no contexto brasileiro. Rio de Janeiro: Instituto Noos. 1a Edição, jan. 2017. ISBN 978-85-86132-23-0.

BRASIL. **Lei nº. 11.340, de 7 de agosto de 2006.** (Lei Maria da Penha). Brasília, DF: Presidência da República, [2006]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/\_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm. Acesso em: 29 out. 2023.

EINHARDT, A.; SAMPAIO, S. S. Violência doméstica contra a mulher - com a fala, eles, os homens autores da violência. **Serviço Social & Sociedade**, v. 138, p. 359–378, maio-agost. 2020. Disponível em: https://doi.org/10.1590/0101-6628.217.

INSTITUTO DE PESQUISA DATASENADO. Violência doméstica e familiar contra a mulher. 2021. Disponível em: https://www12.senado.leg.br/institucional/datasenado/publicacaodatasenado?id=violencia-domestica-e-familiar-contra-a-mulher-2021. Acesso em: 29 out. 2023.

NOTHAFT, R. J.; BEIRAS, A. O que sabemos sobre intervenções com autores de violência doméstica e familiar?. **Revista Estudos Feministas,** v. 27, n. 3, p. e56070, 2019. Disponível em: https://doi.org/10.1590/1806-9584-2019v27n356070.

OLIVEIRA, C. E. A.; POSSA, T. M. Ambiguidades e desafios da decisão (judicial) de intervenção juntos aos homens autores de violência contra mulheres. **Revista de Estudos Empíricos em Direito**, v. 8, out. 2021. Disponível em: https://doi.org/10.19092/reed.v8.570.

PÊSSOA, G. A.; WANDERLEY, R. B. I. P. A reeducação do homem agressor: grupo reflexivo de violência doméstica. **Revista de Constitucionalização do Direito Brasileiro**, maio. 2020. Disponível em: https://doi.org/10.33636/reconto.v3n1.e034.

SOUZA, T. L.; LOPES, A. B. A.; SILVA,, F. A. O NEAH e a atenção ao autor de violência doméstica e familiar contra a mulher em Belém. **Revista Brasileira de Políticas Públicas**, v. 8, n.1, maio. 2018. Disponível em: http://dx.doi.org/10.5102/rbpp.v8i1.5047.

VIDAL, J. P.. Identificando políticas públicas: Defensoria Pública e homens infratores da Lei Maria da Penha. **Revista De Administração Pública**, v. 53, n. 3, p. 628–639, maio-jun. 2019. Disponível em: https://doi.org/10.1590/0034-761220180034.